

**DECRETO N.º 41.839,
DE 4 DE JUNHO DE 1997**

Dispõe sobre os Grupos incumbidos de promover e coordenar as ações de Vacinação Múltipla, no ano de 1997 e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar ampla mobilização comunitária e efetiva participação dos recursos do Estado de São Paulo nas ações que visem a Coordenação dos Dias de Multivacinação, programados para o ano de 1997,

Decreta:

Artigo 1.º - Os Grupos incumbidos de promover e coordenar as ações dos Dias de Multivacinação, sob a Presidência do Senhor Governador, são os seguintes:

I - Grupo de Coordenação Estadual, integrado pelos seguintes membros:

- o Secretário da Saúde, que será o Coordenador Geral das Ações;
- o Secretário-Chefe da Casa Civil;
- o Secretário-Chefe da Casa Militar;
- o Secretário do Governo e Gestão Estratégica;

e) a Secretária da Educação;

f) a Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social;

g) o Secretário dos Transportes; e

h) a Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP;

II - Grupo de Coordenação Executiva, integrado pelos seguintes membros:

a) a Diretora do Centro de Vigilância Epidemiológica - "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE, que será a Coordenadora Executiva das Ações;

b) o Secretário Executivo da Defesa Civil do Estado;

c) a Diretora da Divisão de Imunização do Centro de Vigilância Epidemiológica - "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE;

d) a Superintendente do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis - FESIMA;

e) o Coordenador de Saúde da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

f) o Coordenador de Saúde do Interior; e

g) a Coordenadora Regional da Fundação Nacional de Saúde - SP;

III - Grupo de Coordenação de Transportes, integrado pelos seguintes membros:

a) o Diretor do Departamento de Transportes Internos - DETIN;

b) o Diretor da Divisão de Transportes da Secretaria da Saúde; e

c) um representante do Centro de Vigilância Epidemiológica - "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE;

IV - Grupo de Coordenação de Informações Epidemiológicas, integrado por representantes da Assistência Técnica, Divisões Técnicas e do Núcleo de Informações do Centro de Vigilância Epidemiológica - "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE;

V - Grupo de Coordenação de Radiocomunicação, integrado pelo Coordenador do Conselho Estadual de Telecomunicações e pelo Diretor da Divisão de Telecomunicações, da Secretaria da Saúde;

VI - Grupos Regionais de Coordenação, integrados por servidores pertencentes às Direções Regionais de Saúde, designados pelos respectivos diretores, a quem incumbirá, também, a Coordenação dos referidos Grupos.

Parágrafo único - O Coordenador Executivo designará os integrantes das Coordenações de Transportes e de Informações Epidemiológicas, representantes do Centro de Vigilância Epidemiológica - "Prof. Alexandre Vranjac" - CVE.

Artigo 2.º - Os servidores estaduais, desde que convocados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficam dispensados do ponto em suas repartições, nos dias em que, comprovadamente, participem das atividades relacionadas à vacinação, incluindo o período de treinamento.

Artigo 3.º - São considerados de natureza relevante os serviços prestados nos Dias de Multivacinação, programados para 1997, por convocação oficial ou em caráter voluntário.

Artigo 4.º - Os servidores estaduais terão consignados, em seus assentamentos funcionais, os dias de serviço de natureza relevante, comprovados mediante Certificado de Participação, e poderão usufruir um único dia de folga para cada evento, mediante autorização de seu chefe imediato, durante o exercício de 1997 e atendendo sempre à conveniência do serviço.

Parágrafo único - A Secretaria da Saúde expedirá o Certificado de Participação a que alude o "caput".

Artigo 5.º - As atividades dos Dias de Multivacinação devem contar, para total êxito, com a irrestrita colaboração de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado, quer no fornecimento de recursos humanos como no de materiais, envolvendo instalações e veículos, mediante requisições providenciadas pelos Coordenadores dos respectivos Grupos de que trata este decreto.

Artigo 6.º - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado colocarão à disposição da Secretaria da Saúde os veículos que forem requisitados para a prestação de serviços, de acordo com o plano a ser elaborado pelo Departamento de Transportes Internos - DETIN, da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público.

Artigo 7.º - Os veículos requisitados deverão ser apresentados pelos motoristas designados, devidamente abastecidos e em perfeitas condições de funcionamento, nas datas e horários fixados no plano a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - Durante o período de prestação de serviços deverá ser estabelecido plantão, nas garagens e em outras dependências que forem indicadas, para providenciar o reabastecimento e eventuais reparos mecânicos nos veículos, os quais, quando for o caso, serão imediatamente substituídos.

Artigo 8.º - O Departamento de Transportes Internos - DETIN, fará publicar no Diário Oficial as instruções que se fizerem necessárias à execução do presente decreto.

Artigo 9.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 1997

MÁRIO COVAS

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo e Gestão

Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e

Gestão Estratégica, aos 4 de junho de 1997.

**DECRETO N.º 41.831,
DE 3 DE JUNHO DE 1997**

Altera a redação de dispositivos que especifica do Decreto n.º 40.322, de 15 de setembro de 1995

Retificação do D.O. de 4-6-97

No referendo, leia-se como segue e não como constou:

MÁRIO COVAS

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Walter Feldman

Secretário-Chefe da Casa Civil

Dalmo do Valle Nogueira Filho

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo

Expediente da Secretaria do Governo e Gestão

Estratégica

ATOS DO GOVERNADOR**Despacho do Governador, de 4-6-97**

No processo ST-739-94 - 1.º ao 4.º Vols. em que é interessada a Secretaria dos Transportes: "À vista dos elementos de instrução contidos nos autos, destacando-se o parecer 415-97, da AJG, conheço do recurso interposto tempestivamente pela empresa F. Andreis & Cia. Ltda. contra ato do Secretário dos Transportes, que declarou nulo o procedimento licitatório instaurado para outorga de concessão dos serviços de transportes hidroviários de navegação interior das travessias de passageiros, veículos e cargas deste Estado. No mérito, entretanto, nego-lhe provimento, adotando como razão de decidir os argumentos contidos no aludido parecer e na manifestação da Chefia da Assessoria Jurídica do Governo, mantendo-se a decisão recorrida."

**GOVERNO E
GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

**DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****Julgamento de Licitações**

Processo GG-393-97 - Convite 26-97, referente a aquisição de copos descartáveis.

Classificados, pelo critério de menor preço, os itens 1 e 2 das propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- 1.ª) Comercial Venapoli Ltda.;
- 2.ª) King Limp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.; e

3.ª) Amade Comercial Ltda.

Processo GG-430-97 - Convite 27-97, referente a aquisição de bobina para fax.

Classificado, pelo critério de menor preço, o item 1 das propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- 1.ª) Kopell Informática e Papelaria Ltda.;
- 2.ª) Recom Indústria e Comércio Ltda.;
- 3.ª) Sergio Ricardo Sanzoni-Me (Papelaria Zuquim);

4.ª) Supriquality Comércio de Suprimentos e Móveis para Informática Ltda.; e

5.ª) Padrão - Comércio e Representação Ltda.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 4-6-97

Acolhendo a justificativa das Autoridades competentes, responsáveis pela unidade de Despesa mencionada que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público de que trata a parte final do art. 5.º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento independentemente da Ordem Cronológica da respectiva exigibilidade de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

a) Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica.

U.G.E 280106 - Administração da Casa Militar
97PD00205, 97PD00206 e 97PD00217

Providencie-se o Pronto Pagamento.

**JUSTIÇA E
DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR

Pátio do Colégio, 148 - Centro - Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO**Resolução SJDC-14, de 4-6-97**

Dispõe sobre a constituição do Grupo de Planejamento Setorial da Pasta.

O Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, à vista do que consta do Proc. SJDC 56.550/67, e nos termos do artigo 6º da Lei 9.362, de 31-5-66 e de seu regulamento, resolve:

Artigo 1º - Fica reformulado o Grupo de Planejamento Setorial da Pasta, como segue:

Colegiado - Membros

Pedro Gordo Aresté - Coordenador;

Maria Ines de Prospero Oliveira Fingermann - Supervisor da Equipe Técnica;

Alicia José Marcondes, representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

Equipe Técnica:

Sérgio Seabra Santiago - Centro de Engenharia do Gabinete do Secretário;

Marta Siris Rodrigues de Aquino - Comissão de Contratos de Obras e Secretária do Grupo de Planejamento Setorial;

Maria Celina Figueiredo - do Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp;

Sonia Maria de Souza Cruz - do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc;

Wilson Roberto de Lima - da Fundação Procon;

Gisele Giannoccaro Pompeu - da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 4-6-97

Exonerando, a pedido, Julieta Mastrantonio, RG 1.425.419, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Ribeirão Bonito;

a pedido, Moacyr Antonio Ferrari, RG 5.422.974, do cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Mauá.

Nomeando:

Maria Izildinha da Silva Leme de Godoy, RG 9.336.311, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Ribeirão Bonito;

Marcos Trapero Zuniga, RG 5.272.527, para exercer o cargo de Juiz de Casamentos do distrito da sede da comarca de Mauá.

Despacho do Secretário, de 30-5-97

Pr. SJDC-256.102/97 - Presídio "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé. Transferência de bens móveis, máquinas de escrever manual e elétrica desta Secretaria - Sede para a Peman - de Tremembé. Autorizo a transferência dos bens arrolados às fls. 4 à Secretaria da Administração Penitenciária, nos termos da alínea "b", do inciso VI, do artigo 30 do Decreto 28.253, de 14-3-88.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 4-6-97

Prot. SJDC-112.554/96 - Geraldo Euripedes de Menezes. Solicita cópias do protocolado. Autorizo, pagas as custas das cópias.

Comunicado

Considerando o disposto no artigo 5º, "caput", da Lei Federal 8.666/93, e tendo em vista relevantes razões de interesse público, já que o Convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria e a FUNDUNESP, tem por objetivo primordial a atuação na reforma agrária e assentamentos neste Estado, o que justifica o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, da despesa indicada abaixo:

Número - Beneficiado - Valor - Vencimento
97PD00113 - FUNDUNESP - R\$ 1.650.000,00 - 4-6-97

Retificação do D.O. de 4-6-97

Na Declaração de Marcio Junqueira de Souza e Silva - Diretor Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU, onde se lê: Declaração de Bens; leia-se: Declaração de Bens, posição em 31-12-96 de.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portarias do Superintendente**De 30-5-97**

Institui Comissão de Fiscalização do Horário no âmbito da Autarquia.

O Superintendente, à vista do disposto no artigo 13 da Resolução SAM-14, de 10-8-95, resolve:

Artigo 1º - Fica instituída junto ao Gabinete desta Superintendência a Comissão de Fiscalização de Horário, incumbida de realizar diligência em todas as unidades administrativas desta Autarquia, a fim de verificar o exato cumprimento das disposições constantes do Decreto 40.258, de 9-8-95 e da Resolução SAM-14, de 10-8-95.

Artigo 2º - A Comissão ora instituída será presidida pelo Bel. Eduardo Vasques da Costa e terá como membros Teresinha Tadeu Gerbasí Rossit e Luiz Felipe Jardim Câmara.

Artigo 3º - A Comissão de que trata esta portaria deverá, em suas atividades, reportar-se à Chefia de Gabinete desta Autarquia.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria publicada em 31-8-95.

De 2-6-97

O Superintendente, de conformidade com o artigo 26, inciso I, alínea "m" do Regulamento do IMESC, aprovado pelo Decreto 25.164/86, resolve:

Artigo 1º - Constituir a Banca Examinadora responsável pela aplicação das provas do Concurso Público de Auxiliar de Enfermagem para provimento de 2 cargos de Auxiliar de Enfermagem do quadro desta Autarquia.

Artigo 2º - A Banca ora constituída será composta pelos seguintes membros: Maria Amélia

de Siqueira Brito Wanderley - RG 5.773.357; Luéli Sayuri Buno Furukawa - RG 10.542.898-X.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De 4-6-97

Designando a funcionária Maria Inês Monteiro de Barros Negrão, RG 12.118.576, Assistente Técnico de Direção II, como responsável pelo Controle Interno desta Autarquia, em cumprimento ao disposto nas Instruções 1/90, aprovadas pela Resolução 1/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em substituição a Maria Castanheira Macêdo Torri, RG 4.156.889, Executivo I, aposentada em 31-5-97. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Carta Convite 10/97 - Proc. 134/97. Objeto: aquisição de diversos materiais de Laboratório. A CJL, após análise do Envelope 1 - Documentação, resolveu habilitar todas as empresas participantes do certame: Casa Americana de Artigos para Laboratório Ltda., S. Goldberg Ltda., Millipore Indústria e Comércio Ltda., C.G. Analítica Comércio de Equipamentos, Importação e Exportação Ltda., Stoklabor Comércio de Artigos para Laboratório e Hospitais Ltda., Semprem Comercial Ltda., Interac Comércio e Distribuição Ltda., Labtrade do Brasil Ltda., e Interlab Distribuidora de Produtos Científicos S.A. Tendo em vista o empate nos itens 16 e 17 entre as empresas Interac Comércio e Distribuição Ltda. e Labtrade do Brasil Ltda., a CJL convoca todos os licitantes para participarem do sorteio a realizar-se em 9-6-97, às 10:30 horas, no IMESC, à Rua Antonio de Godoy, 88 - Centro, nos termos do item X - 3, do edital.

Despachos do Secretário, de 3-6-97
Proc. SERT/SINE 324/97 - Cursos de Formação Profissional/Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo (inclusive pesquisas de minérios) de Campinas e Região - Ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, com fundamento no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

Proc. SERT/SINE 342/97 - Cursos de Formação Profissional/Cooperativa Central de Reforma Agrária do Estado de São Paulo - CCA/SP - Ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete com fundamento no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

Proc. SERT/SINE 343/97 - Cursos de Formação Profissional/Federação dos Empregados no Comércio do Estado de São Paulo - Ratifico a dispensa de licitação declarada pelo Chefe de Gabinete, com fundamento no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: JOSÉ AFONSO DA SILVA
Av. Higienópolis, 758 - Higienópolis - Fone: 823-5700

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-149, de 4-6-97

Autoriza a Polícia Civil a receber por doação, sem encargos, material bélico, de pessoa física, para uso na Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do Decreto 25.644, de 7-8-86, resolve:

Artigo 1.º - Fica a Polícia Civil autorizada a receber, por doação, sem encargos, de Haroldo Alves Rocha, 1 revólver marca Taurus, calibre 38, niquelado, cano 2 polegadas, capacidade para 5 cartuchos, cabo de madeira, n.º de fabricação DF-85733, no valor de R\$ 180,00, para uso na Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo.

Artigo 2.º - A Polícia Civil adotará as providências de caráter contábil e administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SSP-150, de 4-6-97

Autoriza a Polícia Militar a receber por doação, sem encargos, bens móveis, de pessoa jurídica, para uso no 26.º BPM/II.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos do Decreto n.º 25.644, de 7-8-86, resolve:

Artigo 1.º - Fica a Polícia Militar autorizada a receber, por doação, sem encargos, da Empresa Texas Instrumentos Eletrônicos do Brasil Ltda., os bens móveis abaixo discriminados, para uso no 26.º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situado no Município de Campinas.

- 1 Impressora Marca TI 955, no valor de R\$ 10,00;

- 11 Fontes Caracteres Impressora TI 955, no valor unitário de R\$ 0,18;

- 3 Fitos para Impressora TI 955, no valor unitário de R\$ 0,50;

- 1 Cabo Paralelo, no valor de R\$ 1,00;

- 1 Monitor marca Nec Multisync 3D, no valor de R\$ 10,00;

- 1 PC TI 955, no valor de R\$ 10,00;

- 1 Teclado 101 PC TI 955, no valor de R\$ 5,00;

- 3 Manuais DOS/GW Basic, no valor unitário de R\$ 0,66;

- 3 Disquetes DOS System Utilities, no valor unitário de R\$ 0,66; e